



**Município  
de Ijuí**  
CAPITAL  
NACIONAL  
DAS ETNIAS



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA – REQUISIÇÃO INTERNA Nº 57/2023**

**INFORMAÇÕES RESUMIDAS**

<b>Secretaria Requisitante</b>	SMEd
<b>Escola</b>	IMEAB
<b>Objeto (resumido)</b>	Desobstrução e canalização do esgoto
<b>Prazo de execução</b>	04 dias
<b>Empresa</b>	LIMPELSUL
<b>Valor total estimado</b>	R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

**I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A direção da escola IMEAB informou essa Secretaria de Educação que no dia 01.02.2023 após realizar uma inspeção pelo pátio, constatou que a canalização do esgoto estava escoando pelas calçadas, causando além do mau cheiro um problema de emergência sanitária, visto que este local é por onde entram todos os alunos/famílias tanto no turno da manhã quanto da tarde.

Após visita técnica constatou-se a necessidade de realizar o serviço imediatamente, tendo sido solicitado orçamento com a Empresa Limpelsul que estimou em quatro mil, novecentos e oitenta reais. O valor foi analisado pelo fiscal que entendeu como adequado ao valor de mercado/conforme orçamentos em anexo.

Conforme laudo fotográfico em anexo que comprova a necessidade urgente dos serviços. Nesse sentido, a Lei de Licitações, em seu art. 75, inciso VIII, indica que quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, poderá ser realizada a contratação emergencial.

Dessa forma, a ausência de atuação imediata da SMED poderia comprometer a incolumidade dos alunos e tutores que adentram as dependências da escola, comprometendo inclusive a saúde de todos que passam pelo local, inclusive crianças, visto se tratar de esgoto.

Assim, entende-se como justificada a necessidade urgente de contratação da empresa Limpelsul, que prontamente executou os serviços, sanando o problema, situação que atende ao necessário interesse público.

<b>Descrição completa</b>	<b>Valor</b>
- limpeza e desobstrução de caixas de passagem, - limpeza das caixas de gordura e caixa séptica,	R\$ 4.980,00



- abertura de valas e substituição de encanamentos

## **2- LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O serviço foi realizado nas dependências da Escola Municipal IMEAB, imediatamente após a autorização da execução do serviço pelo Fiscal da SMED.

## **3 - DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irredutíveis.

## **4 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Tendo em vista que não haverá a formalização de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho, não haverá necessidade de alterações contratuais.

## **5 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Fiscal Técnico: Matias Feil – Eng. SMED.  
Gestor: Cláudio Cruz de Souza – Secretário Municipal de Educação.

## **6 - ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor da contratação, conforme orçamento em anexo, totaliza o montante de quatro mil, novecentos e oitenta reais.

## **7 - GARANTIA**

O prazo de garantia dos serviços é de 30 dias, contados da sua execução, caso esse não tenha atendido as necessidades da Administração, ou necessite de reparos.

## **8 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SMED

UNIDADE: 09.01 - COORDENADORIA DE ADMINISTR E DESENV. EDUCACIONAL

AÇÃO: 1024 - REVITALISAR E MODERNIZAR - ENSINO FUNDAMENTAL - SMED

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.16.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE

BENS IMÓVEIS - Cód. 8981

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - BANCO 3667



## 9 - PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Ijuí, 02 de fevereiro de 2023.

Sandra R. Goi Bombardieri  
Coordenadora Administrativa  
Secretaria Municipal de Contabilidade - RS  
CIC 457.948.110-20

Responsável pela elaboração do TR  
Cargo e matrícula

